



III SEMANA DO DIREITO

ANAIS



A FILIAÇÃO DE JOVENS NO CRIME ORGANIZADO E SEUS IMPACTOS NA SOCIEDADE.

Autor(es)

Luciana Cristina Albuquerque De Oliveira
Elias Alves De Oliveira Junior
Francisco Jarbas Gomes Vasconcelos
Ana Jéssica Rodrigues Lima

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE SOBRAL

Introdução

A crescente filiação de jovens ao crime organizado constitui um dos mais graves problemas sociais e jurídicos da contemporaneidade brasileira. Essa realidade reflete, em grande medida, a não efetividade do Estado, instituições escolares bem como o conselho tutelar na promoção de políticas públicas voltadas à proteção integral da juventude. A vulnerabilidade torna-se terreno fértil para o recrutamento de adolescentes por facções criminosas, que se aproveitam do sentimento de abandono e da necessidade de pertencimento.

Dessa forma, o presente trabalho busca discutir as causas da filiação de jovens ao crime organizado, destacando a importância de políticas públicas mais efetivas e de uma atuação mais conjunta com comunidade escolar e conselho tutelar, bem como a contribuição mútua da sociedade, que de forma direta, é mais prejudicada por essas organizações criminosas.

Objetivo

A pesquisa tem como objetivo geral examinar os impactos diretos na sociedade em relação ao alto índice de jovens que se filiam ao crime organizado, mais precisamente nas classes vulneráveis da sociedade. Ademais, tem-se como objetivo específico analisar as razões que os motivam a se “refugiarem” nas organizações criminosas, de modo que identifique a influência destas mesmas facções na vida desses indivíduos.

Material e Métodos

A pesquisa emprega uma visão qualitativa e analítica, se desdobrando no entendimento do estímulo a filiação de jovens no crime organizado. O desenvolvimento do estudo será realizado através de análise exploratória de pesquisas documentais, examinando edições do quinquênio de autores renomados, clássicos e contemporâneos do direito penal.

A abordagem metodológica tem como ponto de partida os fundamentos teóricos que tratam sobre a filiação repentina de jovens adolescentes ao crime organizado e as circunstâncias ocasionadas à sociedade.

Por fim, a pesquisa se desdobrará no uso da Constituição Federal, Código Penal e estatutos complementares.

Resultados e Discussão



III SEMANA DO DIREITO

ANAIIS

Anhanguera
Sobral Shopping



O art. 227 da CF/88 (1988) estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado garantir, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais das crianças e adolescentes. Contudo, observa-se o aumento de associação de jovens ao crime organizado, sobretudo em contextos de vulnerabilidade social. As organizações criminosas exploram a inimputabilidade penal dos menores, prevista no art. 104 do ECA/90 (Brasil, 1990), utilizando-os em atividades ilícitas como tráfico e roubos, perpetuando o ciclo de exclusão e marginalização.

Segundo Nucci (2025), a organização criminosa é uma associação estruturada e estável com fins ilícitos, ameaçando diretamente a paz pública. O art. 288 do CP/40 (1940) prevê aumento de pena para quem envolve menores, mas sua aplicação ainda é branda. Diante disso, a ineficácia da ação familiar, escolar e estatal favorece a atuação dessas organizações, seduzindo com promessas de poder, comprometendo o futuro desses indivíduos e o equilíbrio social.

Conclusão

Conclui-se que a ausência de políticas públicas eficazes e o enfraquecimento do papel familiar e estatal contribuem diretamente para a inserção de jovens no crime organizado. A vulnerabilidade social, aliada à falta de oportunidades e apoio institucional, transforma esses adolescentes em alvos fáceis para facções criminosas. Urge, portanto, a implementação de ações integradas que priorizem educação, inclusão, penas mais severas para chefes do crime e proteção social como meios de prevenção e resgate da juventude.

Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 13 out. 2025.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de Janeiro, RJ, [1940]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 13 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF [1990]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 12 out. 2025

NUCCI, Guilherme de S. Organização Criminosa - 5ª Edição 2021. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020. E-book. pág.4. ISBN 9788530992859. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788530992859/>. Acesso em: 13 out. 2025.